



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO Nº , de 2025

(Do Sr. Amom Mandel)

Requer realização de visita técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) para fiscalização da Formação, Qualificação e Educação Permanente em Saúde na perspectiva do Modelo Biopsicossocial, no Município de Presidente Figueiredo, no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Com base no Art. 24, inciso X, do Regimento Interno, requiero a Vossa Excelência a realização de Visita Técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com o intuito de cumprir a prerrogativa parlamentar de fiscalizar a qualidade da atenção e o nível de preparo das equipes de saúde. O foco é avaliar se os profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) no Amazonas possuem a formação e qualificação adequadas para o atendimento integral e humanizado da pessoa com deficiência, sob a ótica do Modelo Biopsicossocial, conforme preconiza a PNAISPD.

Considerando que a qualificação profissional é a base para a transformação das práticas de saúde, garantindo um cuidado que não se restrinja à patologia, mas que considere o indivíduo em suas dimensões biológica, psicológica e social, a fiscalização in loco é essencial para identificar as lacunas na educação permanente e propor ações corretivas.

Neste sentido, propomos visitas aos seguintes locais no Município de Presidente Figueiredo, no Estado do Amazonas:



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251209080400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 18/11/2025 11:58:23.067 - CPD

REQ n.366/2025





1) Secretaria Municipal de Saúde e/ou Setor de Educação Permanente em Saúde:

- ➔ Verificação da existência de um Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde que contemple módulos específicos e regulares sobre a saúde da pessoa com deficiência.
- ➔ Análise dos conteúdos programáticos e metodologia dos cursos de capacitação oferecidos, priorizando o Modelo Biopsicossocial e a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).
- ➔ Inspeção dos mecanismos de avaliação do impacto da educação permanente na melhoria da qualidade do acolhimento e do plano terapêutico individualizado.

2) Unidade Básica de Saúde (UBS) de Referência e Centro Especializado em Reabilitação (CER):

- ➔ Avaliação do conhecimento e postura dos profissionais (médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde) em relação ao atendimento e comunicação com pessoas com diferentes tipos de deficiência (visual, auditiva, física e intelectual).
- ➔ Verificação da interdisciplinaridade e da capacidade da equipe de trabalhar em conjunto, integrando as diferentes áreas (reabilitação, saúde mental, atenção básica).

JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), por meio de suas diretrizes, exige uma mudança paradigmática no cuidado: a migração do modelo puramente biomédico (focado apenas na doença) para o Modelo Biopsicossocial (focado na funcionalidade, na capacidade e no contexto de vida).

A urgência desta fiscalização se baseia em pontos críticos que demonstram a fragilidade da formação profissional. A PNAISPD (e a Lei Brasileira de Inclusão) exige que a deficiência seja entendida como o resultado da interação entre impedimentos de longo prazo





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

e as barreiras atitudinais e ambientais. Se os profissionais de saúde não são qualificados nessa perspectiva, eles tendem a focar apenas no déficit biológico, negligenciando os fatores psicossociais, a funcionalidade e o potencial de reabilitação. A fiscalização deve verificar se a Educação Permanente está, de fato, ensinando o uso da CIF como ferramenta para elaborar planos de cuidado centrados na pessoa e não apenas na doença.

Um dos maiores obstáculos no acesso e na qualidade do cuidado é a barreira atitudinal (preconceito, desconforto, falta de conhecimento). A qualificação deficiente perpetua práticas de saúde desumanizadas, onde o paciente com deficiência é tratado de forma generalizada e não em suas necessidades singulares. A PNAISPD demanda uma formação que promova a ética, o respeito e o acolhimento qualificado, sendo essencial fiscalizar se a formação aborda essas questões de forma prática.

No contexto regional do Amazonas, com grande diversidade cultural e desafios logísticos, a formação em saúde deve ser adaptada para capacitar equipes a atuarem de forma interdisciplinar e territorializada. A fiscalização deve analisar se os programas de educação permanente preparam os profissionais para lidar com a escassez de recursos especializados e para utilizar a Atenção Básica de forma estratégica, integrando os saberes da reabilitação e da atenção social, conforme o princípio da integralidade da PNAISPD.

A fiscalização direta pela CPD é fundamental para mapear as necessidades de capacitação e pressionar por investimentos na formação permanente, garantindo que os profissionais de saúde do Amazonas estejam aptos a oferecer um cuidado que respeite a dignidade e promova a autonomia da pessoa com deficiência.

Neste sentido, ante a todo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, de de 2025.

Deputado AMOM MANDEL
Cidadania/AM



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251209080400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 18/11/2025 11:58:23.067 - CPD

REQ n.366/2025



* C D 2 5 1 2 0 9 0 8 0 4 0 0 *